



PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO 004/2026

Alteração contratual de Supressão Quantitativa

Inexigibilidade 004/2026. Processo Administrativo 004/2026

*Pelo presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PIAUI, representada por seu Presidente, contrata os serviços da empresa **FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, conforme as condições detalhadas a*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Martins Ribeiro, nº 301, Centro, Ilha Grande/PI – CEP: 64.224-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.994.030/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **WANDERLEY SILVA DOS SANTOS**, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Pedro Lazar, 732, 1º andar, sala 01, Cambéba, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.822-240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.478.848/0001-69, representada por **Francisco Carneiro Pacheco Neto**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito no quadro da OAB-CE Nº 42.072, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 0X8.8XX.6X3-45, domiciliado e residente em Chaval/CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Supressão quantitativa consistente na redução do valor mensal do contrato, que passará de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), importando numa supressão de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). Este valor equivale a 24,05% (vinte e quatro inteiros e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** para os 11 (onze) meses restantes de vigência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant. /Unid.	Valores unitários atuais	Valores unitários após supressão	Valores Totais
01	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, com foco no apoio técnico e consultivo, abrangendo o planejamento, a revisão e a análise técnica para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), bem como orientações jurídicas e suporte técnico voltados à aplicação interna da Lei de Acesso à Informação (LAI), especialmente no âmbito da Ouvidoria da Casa, além da elaboração de pareceres jurídicos, da análise jurídica de processos administrativos e do acompanhamento das demais atividades jurídicas e administrativas relativos a matéria deste objeto, oriundos da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI.	11 meses	R\$ 7.900,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
Total para 11 meses- Aditivo 001 ao contrato 004/2026: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) .					



2.2. Considerando o mês de janeiro/2026 já executado no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) e os 11 (onze) meses objeto deste aditivo, o valor global do Contrato nº 004/2026, que era de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), passa para R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais), representando uma redução total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) no montante global da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**, com fundamento no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A atribuição de efeitos retroativos à data supracitada justifica-se pela necessidade de adequação dos pagamentos à efetiva execução dos serviços no período compreendido entre a data da necessidade da supressão contratual e a formalização deste termo, evitando-se solução de continuidade na prestação dos serviços e garantindo a correta alocação dos recursos públicos.

3.3. A retroação observa o limite legal de um mês anterior à assinatura deste instrumento, encontrando amparo nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme justificativa detalhada constante nos autos do processo administrativo nº 004/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE dar publicidade ao presente instrumento, bem como aos seus anexos, nos meios oficiais de divulgação, em atenção ao princípio da transparência pública, nos termos do art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Ilha Grande/PI, 20 de fevereiro de 2026.

Wanderley Silva Dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Ilha Grande/PI

CONTRATANTE

Francisco Carneiro Pacheco Neto

FRANCISCO CARNEIRO PACHECO NETO

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, nº 301, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Folha _____

Rubrica

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: